



**EDITAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

**CÓDIGO E-SFINGE: 69DB905108B8813B74DF8EF938A8FBA740A602D0**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.”. O Pregão será realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia **02/03/2026** às 23:59 horas do dia **12/03/2026**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia **13/03/2026**.

**Horário:** HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**Pregoeiro(a):** Tânia Fernandes Vera

**Os interessados no certame poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de ANAURILÂNDIA/MS**  
**<http://www.anaurilandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes> ou <https://bllcompras.com/>**

**Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 935056294 ou (67) 935056904 , no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h (Brasilia-DF) e pelo e-mail:**  
**[licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br).**



## **ÍNDICE**

- 1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 15. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## 1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3. Demais disposições contidas neste Edital e pertinentes ao objeto.

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

2.2. Da especificação e quantidade:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|
| 01   | MINI CARREGADEIRA                                                                    | Unidade           | 01         | R\$ 246.454,89 |
| 02   | CAMINHÃO 4X2<br>BASCULANTE 3M³<br>ZERO KM COM<br>CAÇAMBA<br>BASCULANTE MINIMO<br>3M³ | Unidade           | 01         | R\$ 632.825,00 |
| 03   | ROÇADEIRA<br>HIDRÁULICA<br>ARTICULADA                                                | Unidade           | 01         | R\$ 61.955,56  |

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no **Termo de Referência (Anexo I)**.
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**3.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

**3.4.** O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), salvo comunicação expressa em contrário.

**3.5.** Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “online” para tomar parte do certame, ocorrerá a sua abertura, em sessão pública virtual, a qual será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**3.6.** Este edital segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.<sup>1</sup>

**4.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

<sup>1</sup> **Obs. 1:** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**Obs. 2:** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.



**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.1.** Para fazer jus aos benefícios legais, as ME, EPP e MEI deverão declarar, no sistema eletrônico, sua condição de enquadramento conforme os artigos 3º e 18-A da LC nº 123/2006. A ausência dessa declaração implicará a renúncia tácita ao tratamento favorecido, sem prejuízo da participação no certame.

**4.7.2.** A empresa que se declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis

**4.7.3.** O tratamento favorecido será assegurado apenas às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham excedido o limite de receita bruta previsto para o enquadramento como ME ou EPP, considerando-se o somatório de contratos celebrados com a Administração Pública, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.8.** Para fins de aplicação dos benefícios legais, os itens deste edital foram classificados conforme as seguintes categorias:

**a)** Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) foram definidos como itens exclusivos para participação de ME, EPP e MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.



**b)** Para o item com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), embora ensejasse a aplicação de cota reservada de até 25% da quantidade total exclusivamente às ME, EPP e MEI (art. 48, inciso III, LC nº 123/2006), foi apresentada justificativa para sua não aplicabilidade, nos termos do art. 49, inciso III, LC nº 123/2006.

**4.8.1.** Para fins de transparência e organização, seguem as classificações dos itens conforme a natureza da participação:

**4.8.1.1. Itens exclusivos (participação exclusiva de ME/EPP/MEI):**

Item 03: ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (TIPO BRAÇO ARTICULADO COM UNIDADE DE CORTE COMPATÍVEL COM TRATOR NA FAIXA DE 75 CV) SISTEMA DE ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA, COM OPERAÇÃO LATERAL E VERTICAL PARA PERMITIR O ALCANCE DE DIFERENTES ÂNGULOS DE TRABALHO, INCLUINDO SUPERFÍCIES INCLINADAS, DECLIVES E ÁREAS ELEVADAS. LARGURA DE CORTE DE 1,5M, DEVERÁ SER DE TIPO ROÇADEIRA COM 2 NAVALHAS. ACOPLAMENTO POR SISTEMA DE 3 PONTOS (CATEGORIA II) AO TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO VIA TOMADA DE FORÇA (TDP) DE 540 RPM. COMANDO HIDRÁULICO DE OPERAÇÃO SIMPLES, ACESSÍVEL AO OPERADOR. SISTEMA DE PROTEÇÃO HIDRÁULICA COM VÁLVULAS DE ALÍVIO INDEPENDENTES PARA CADA CIRCUITO, GARANTINDO SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO EM CASO DE IMPACTOS. PESO DO EQUIPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 1050 KG. GARANTIA DE 01 ANO.

**4.8.1.2. Item com ampla concorrência (conforme justificativa):**

**Item 01:** MINI CARREGADEIRA, POTÊNCIA NOMINAL: DE 65HP A 75HP; MOTOR DIESEL; TORQUE MÁXIMO A 1.400 rpm; 265 Nm (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CARGA: 1.200KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 3.000KG; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,54m³; FORÇA DE RUPTURA (MÍNIMA): 28 KN; FORÇA DE TRAÇÃO (MÍNIMA): 25KN, GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, SEM CUSTO ADICIONAL

**Item 02:** CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE 3M³ ZERO KM, SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA 24 V) ALTERNADOR 28V 70A (2 BATERIAS), EMBREAGEM TIPO ORGÂNICA - MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO (MM) 362 MM - CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 3M³, SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA 24 V) ALTERNADOR 28V 70A (2 BATERIAS), EMBREAGEM TIPO ORGÂNICA -





MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO (MM) 362 MM, Nº DE MARCHAS 6 À FRENTE 01 À RÉ, RODAS 6.00 X 17,5, PNEUS 215/75 R17,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S50) 150 LITROS, RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) 25 LITROS.

**4.9. Não poderão participar do presente certame:**

**4.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

**4.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

**4.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**4.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.9.11.** Empresa estrangeira que não funcione no País.

**4.10.** O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.11.** A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.12.** É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;





- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5.2. Do Credenciamento no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:**

**5.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

**5.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.3. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br:**

**5.3.1.** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, com cadastramento das propostas e documentos de habilitação, na data de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações BLL, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**5.3.2.** O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**5.3.3.** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações BLL, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Anaurilândia/MS, por razões devidamente justificadas.

**5.3.4.** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações BLL, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.



**5.3.5.** As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5.3.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**5.3.7.** Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Anaurilândia/MS.

#### **5.4. Da participação:**

**5.4.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.4.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10.** Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**6.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|



**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**7.26.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado os dispostos na Lei Federal nº 14.133/21.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.2.1.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.2.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.2.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**8.3.** A Pregoeira poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos necessários para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação. Serão exigidos para fins de habilitação, conforme os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e específicos do objeto:

**9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.7.1.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.7.1.2.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**9.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre



operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal, consistente na certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.7.2.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.2.2.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.2.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.2.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu bens compatíveis e/ou semelhantes ao objeto desta licitação, especialmente equipamentos/maquinários (tais como mini carregadeira, caminhão basculante e/ou roçadeira hidráulica articulada), em características, quantidades e complexidade equivalentes.
- b) Apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto e/ou documento do fabricante, contendo fotos e as especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira), de modo a permitir a verificação de conformidade com o Termo de Referência.
- c) Declaração/compromisso de que os equipamentos/maquinários serão entregues novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do certame (mínimo 2026/2026, quando aplicável), e entregues diretamente no Município de Anaurilândia/MS, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- d) Comprovação, por meio de documentação técnica do fabricante e/ou declaração do fornecedor, de que o caminhão basculante atende aos itens obrigatórios de segurança e exigências legais aplicáveis (CONTRAN/DETRAN e correlatos) e de que a mini carregadeira e a roçadeira observam as normas técnicas e de segurança pertinentes ao tipo de equipamento, conforme especificações do Termo de Referência.



**9.7.5. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração unificada (Anexo III);
- b) Declaração ME/EPP (Anexo IV);
- c) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública – art. 4º, §2º, Lei nº 14.133/2021 (Anexo V).

**9.8.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

**9.9.** Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. (inciso I, do §1º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21).

**11.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** Nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso o Pregoeiro não reconsidere o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.7.** O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico oficial e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.1.1.** O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

**13.2.** O Pregoeiro(a) convocará o licitante declarado vencedor para apresentação da proposta de preços e custos atualizada ao lance vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, podendo atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.

**13.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.3.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação poderá, se necessário, ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio



eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a empresa deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** As empresas deverão manter a comprovação das condições de habilitação em dia consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo



da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**14.8.** No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ao adjudicatário.

**14.8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de sanções administrativas.

**14.8.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração Pública poderá convocá-los, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**14.9.** A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

**14.10.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da extinção.

**14.10.1.** A extinção do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **15. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os preços contratados são fixos na data da proposta e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base definida no processo).



**15.2.** Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação da Contratada, com a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE (ou outro que venha a substituí-lo), observado que o reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

**15.5.** Independentemente do reajuste anual previsto nos itens 15.1 a 15.4, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, mediante comprovação de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda de álea econômica extraordinária e extracontratual, que provoque a ruptura da equação econômico-financeira originalmente pactuada, observado o devido processo administrativo.

**15.6.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, acompanhado de documentação técnica e contábil idônea que demonstre, de forma objetiva, o impacto do evento alegado nos custos da contratação, e será submetido à análise das áreas competentes, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, quando cabível.

**15.7.** As condições de pagamento (prazo, forma, documentação fiscal, critérios de aceite e demais regras) estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, o licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Em consonância com o art. 156 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3.** Configurada quaisquer das hipóteses do item 16.1, o licitante estará sujeito à multa de até 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta originária, devendo ser levado em consideração o disposto no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o



descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta de Contrato (Anexo VIII), garantida a ampla defesa.

**16.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**17.1.** É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**17.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, sito a Rua Anaurelissia, 1248, Centro, ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico [licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br) ou <https://bllcompras.com>

**17.2.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, bem como divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à





data da abertura do certame, conforme parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Aviso de Licitação e vincularão os participantes e a Administração.

**17.3.** O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes que possam alterar a formulação das propostas dos licitantes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, respeitados os prazos mínimos entre divulgação do edital e apresentação de propostas e lances (art. 55, Lei nº 14.133/2021).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto a estes.

**18.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão, a qual será divulgada no sistema eletrônico.

**18.4.** Na hipótese de ocorrer decretação de feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação, ou em outro a ser definido previamente pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**18.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF**.

**18.11.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração unificada;
- Anexo IV – Declaração ME/EPP;
- Anexo V – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo.

**18.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

**18.13.** O foro é o da Comarca de Anaurilândia/MS, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA DE  
**ANAUROLÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
**GESTÃO 2025/2028**

**18.14.** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Termo de Referência (Anexo I).

Anaurilândia/MS, 27 de Fevereiro de 2026.

**Edemir Palmeira**  
**Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**a) DO OBJETO:**

Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

**b) DA NATUREZA:**

O objeto desta contratação possui natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c) DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:**

**2.1.** A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | MINI CARREGADEIRA                                                              | Unidade           | 01         |
| 02   | CAMINHÃO 4X2<br>BASCULANTE 3M³ ZERO KM<br>COM CAÇAMBA BASCULANTE<br>MINIMO 3M³ | Unidade           | 01         |
| 03   | ROÇADEIRA HIDRÁULICA<br>ARTICULADA                                             | Unidade           | 01         |



### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **5.1. DOS REQUISITOS GERAIS:**

- a)** A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- d)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g)** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da



Administração, utilizar-se de outros meios.

- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:**

- a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo entregues com todos os componentes, acessórios e itens obrigatórios instalados e em pleno funcionamento, conforme as características de fábrica.
- b) A contratada deverá fornecer, para cada item, manual técnico/operacional, certificado/termo de garantia e toda a documentação necessária ao regular recebimento do bem, incluindo, quando aplicável, os documentos exigidos para registro, licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes (especialmente para o caminhão).
- c) O caminhão basculante deverá ser entregue com a revisão inicial (quando prevista pelo fabricante) realizada ou, alternativamente, com declaração de que a revisão inicial será realizada na primeira quilometragem/horímetro recomendado, sem ônus adicional para a Administração, conforme política do fabricante/fornecedor.
- d) A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos/maquinários, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, conforme aplicável a cada item.
- e) Em caso de falha ou defeito durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos necessários em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do chamado, assegurando a continuidade do serviço público, sem prejuízo à Administração, observado o fornecimento de peças originais ou equivalentes conforme especificação do fabricante.





- f) Os equipamentos/maquinários deverão ser novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior ao da data de abertura do certame.
- g) Considera-se “novo/sem uso” o bem entregue sem histórico de utilização, não registrado/licenciado anteriormente (quando aplicável) e em condição de fábrica, admitindo-se apenas testes de inspeção/entrega.
- h) Os bens deverão ser entregues diretamente no Município de Anaurilândia/MS, em local indicado pela Administração, sem ônus para a Prefeitura Municipal (frete, descarga e demais custos logísticos por conta da contratada).
- i) O caminhão basculante, quando aplicável, deverá ser entregue devidamente documentado, registrado, emplacado e licenciado, com CRLV/CRV emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS – CNPJ 03.575.727/0001-95, sendo vedada a transferência de veículo previamente emplacado/registrado em nome de terceiro.
- j) O caminhão deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios de segurança e demais acessórios exigidos por legislação e normas dos órgãos reguladores competentes (CONTRAN/DETRAN e correlatos), enquanto a mini carregadeira e a roçadeira deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento, com proteções, sinalizações e dispositivos exigidos.
- k) A assistência técnica, revisões e fornecimento de peças deverão ser prestados pelo fornecedor/fabricante, com disponibilidade preferencialmente em raio de até 250 km da sede do Município de Anaurilândia/MS, de modo a viabilizar atendimentos em garantia, revisões e manutenções necessárias, sem prejuízo das obrigações contratuais de suporte e reposição.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:**

- a) Os itens (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, ficando a contratada obrigada a realizar a entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**a.1)** O prazo fixado considera o binômio capacidade de fornecimento pelo mercado e necessidade de provimento pela Administração, sendo adequado para assegurar o planejamento logístico, a preparação do bem e a entrega em condições de pronto uso, sem comprometer a continuidade das atividades da Secretaria.

**a.2)** Destaca-se que o prazo estipulado é compatível com a prática usual para fornecimento de bens dessa natureza, especialmente quando envolve preparo, testes, eventuais adaptações e logística de transporte até o Município.

**a.3)** Por outro lado, a fixação de prazo superior pode gerar prejuízos operacionais, diante da necessidade de atendimento contínuo das frentes de serviço relacionadas à gestão de resíduos sólidos e à manutenção de estradas vicinais, impactando diretamente a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

**a.4)** Quando aplicável ao **caminhão basculante**, o prazo de entrega compreenderá também as providências necessárias ao **registro/emplacamento/licenciamento** e à apresentação da documentação pertinente (CRLV/CRV ou documentos equivalentes vigentes), emitida em nome do Município, conforme dados constantes do Termo de Referência.

**b)** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

**b.1)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para fins de análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**b.2)** Fica a critério da Contratante a aceitação de pedidos formais, motivados e devidamente comprovados de prorrogação de prazo.

**c)** A participação de fornecedores deverá observar a compatibilidade com o objeto: para o caminhão basculante, quando aplicável, admitir-se-á fornecimento por concessionária/revendedora autorizada ou pelo próprio fabricante/fornecedor habilitado; para a mini carregadeira e a roçadeira, admitir-se-á fornecimento por fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado, ou empresa regularmente estabelecida e apta a comercializar os equipamentos, desde que asseguradas as condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

## **6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:**



- a) A entrega dos **equipamentos/maquinários** (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS, CEP 79770-043, ou, alternativamente, em outro local indicado pela Prefeitura, desde que situado dentro dos limites do Município de Anaurilândia/MS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (horário local)
- b) Caso necessário, a Secretaria Municipal poderá indicar outro local de entrega, desde que situado dentro dos limites do Município de Anaurilândia/MS.
- c) Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega dos equipamentos/maquinários (incluindo frete, seguros, tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o objeto contratual) serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

### **6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso imediato, acompanhados dos acessórios e componentes previstos no Termo de Referência, bem como com eventuais ajustes, calibrações e testes necessários ao pleno funcionamento.
- b) No ato da entrega, deverão ser fornecidos os documentos pertinentes, incluindo, no mínimo, Nota Fiscal e termo/certificado de garantia de cada item, bem como manual técnico/operacional. Para o caminhão basculante, deverão ser apresentados ainda os documentos legais exigidos para sua regularização, incluindo CRLV/CRV (ou documentos equivalentes vigentes), quando aplicável, emitidos em nome do Município, conforme disposto no Termo de Referência.

### **6.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

- a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão ser novos, sem uso anterior, em condição de fábrica, admitindo-se apenas testes de inspeção/entrega.



- b)** Para fins de aceitabilidade, considera-se bem novo/sem uso aquele que não possua histórico de utilização anterior e, quando aplicável ao caminhão, que não tenha sido previamente registrado/licenciado/emplacado.
- c)** O caminhão basculante deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente e normas dos órgãos competentes. A mini carregadeira e a roçadeira deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento, com proteções, sinalizações e dispositivos exigidos, conforme especificações do Termo de Referência.
- d)** O caminhão basculante deverá ser fornecido por concessionária/revendedora autorizada ou pelo próprio fabricante/fornecedor habilitado, com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sendo vedada a entrega mediante transferência de veículo já registrado/emplacado.
- e)** O caminhão basculante, quando aplicável, deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, com os documentos pertinentes regularizados no exercício em curso, conforme legislação vigente.
- f)** Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos: para o caminhão, manual do proprietário e de serviço; para a mini carregadeira e a roçadeira, manual técnico/operacional, orientações de manutenção preventiva e catálogo/identificação de peças, quando disponível.
- g)** Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância aos termos do Edital, às especificações do Termo de Referência e à proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal detalhada, bem como dos termos/certificados de garantia.
- h)** A contratada obriga-se a responder pela qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues, nos termos do Edital e do contrato.
- i)** O caminhão basculante deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental e emissões exigidos pela regulamentação aplicável, inclusive em



conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. Para a mini carregadeira e a roçadeira, deverão ser observados os requisitos ambientais e de conformidade técnica aplicáveis ao tipo de equipamento, quando houver.

#### **6.4. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- a)** A contratada deverá assegurar assistência técnica para os bens fornecidos, preferencialmente com atendimento no Estado de Mato Grosso do Sul, ou por meio de rede credenciada e canais formais de suporte.
- b)** A assistência técnica e/ou ponto de atendimento deverá estar disponível preferencialmente em raio de até 250 (duzentos e cinquenta) km da sede do Município de Anaurilândia/MS, para viabilizar atendimentos em garantia, revisões e manutenções.
- c)** Essa condição se justifica pela necessidade de deslocamento dos equipamentos para serviços cobertos pela garantia e manutenções, sendo inviável a realização de assistência em localidades muito distantes, o que ampliaria o tempo de indisponibilidade e comprometeria as atividades da Secretaria.
- d)** O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.
- e)** Os equipamentos/maquinários deverão apresentar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, devendo os manuais e orientações de utilização/manutenção ser fornecidos em língua portuguesa (Brasil), quando disponibilizados pelo fabricante.
- f)** Os equipamentos/maquinários deverão ser novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do certame (mínimo 2026/2026, quando aplicável), e deverão ser entregues diretamente no Município sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- g)** As peças que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou equivalentes homologadas pelo fabricante, com padrão de qualidade e desempenho igual ou



superior.

- h)** Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- i)** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.
- j)** Quando a indisponibilidade do bem comprometer a continuidade dos serviços, a contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pela contratante, até a conclusão do reparo/substituição, quando tecnicamente e operacionalmente cabível ao tipo de item.
- k)** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação da contratante, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e sem que tal fato acarrete perda da garantia.
- l)** O caminhão basculante deverá estar equipado com todos os itens de segurança e acessórios de uso obrigatório exigidos por leis, portarias e resoluções dos órgãos competentes (CONTRAN/DETRAN e correlatos). A mini carregadeira e a roçadeira deverão atender às exigências de segurança aplicáveis ao seu tipo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- m)** O objeto deverá ser entregue com todos os encargos, tributos e impostos incidentes devidamente recolhidos, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.





## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Da Fiscalização**

**7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.5.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.5.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.5.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**7.5.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**7.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.8.1.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**8.1.1.** O documento de cobrança da **CONTRATADA** será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

**8.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**8.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**8.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**8.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



**8.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**8.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CONTRATADA**.

**8.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**9.1.** A seleção do fornecedor se dará mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**III.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**IV.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**V.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



**9.4.1.2.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

**9.3.** Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito





de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.2.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.3.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

**9.5.** No que tange a **Qualificação Técnica**:

- e) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu bens compatíveis e/ou semelhantes ao objeto desta licitação,



especialmente equipamentos/maquinários (tais como mini carregadeira, caminhão basculante e/ou roçadeira hidráulica articulada), em características, quantidades e complexidade equivalentes.

- f) Apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto e/ou documento do fabricante, contendo fotos e as especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira), de modo a permitir a verificação de conformidade com o Termo de Referência.
- g) Declaração/compromisso de que os equipamentos/maquinários serão entregues novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do certame (mínimo 2026/2026, quando aplicável), e entregues diretamente no Município de Anaurilândia/MS, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- h) Comprovação, por meio de documentação técnica do fabricante e/ou declaração do fornecedor, de que o caminhão basculante atende aos itens obrigatórios de segurança e exigências legais aplicáveis (CONTRAN/DETRAN e correlatos) e de que a mini carregadeira e a roçadeira observam as normas técnicas e de segurança pertinentes ao tipo de equipamento, conforme especificações do Termo de Referência.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

**10.2.** A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**10.4.** As sanções previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO**.

**10.4.1.** Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**10.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.



**10.5.1.** Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

**10.5.2.** A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do **CONTRATO**;
- b)** até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**10.6.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Caberá à **CONTRATANTE**:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **12.1. Caberá à CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- d)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f)** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- g)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
- j)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** O valor estimado da contratação é de **R\$ 941.235,45 (novecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Conforme custos unitários apostos em anexo.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas serão realizadas nas Dotações Orçamentárias relacionadas a seguir, ou outras que venham substituí-las;

**20 - 01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.52.1.700.3110 - REC FEDERAIS - SEC OBRAS**

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

**15.2.** Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 22 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DE  
**ANAUROLÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
**GESTÃO 2025/2028**

**ELABORADO POR:**

---

**KELVEN LUCAS B. SIQUEIRA**

Compras

**APROVADO POR:**

---

**Edemir Palmeira**

Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil e  
Projetos



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                        |
|---------------------------------------------|
| <b>NOME DA EMPRESA:</b>                     |
| <b>CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>           |
| <b>REPRESENTANTE e CARGO:</b>               |
| <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:</b>        |
| <b>ENDEREÇO e TELEFONE:</b>                 |
| <b>AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA</b>       |
| <b>PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)</b> |

Deverá ser cotado, preço unitário e total por ITEM, de acordo com o Anexo I do Edital.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quant. | Valor Unit.    | Valor Total    | Marca/Modelo |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|--------------|
| 01   | MINI CARREGADEIRA, POTÊNCIA NOMINAL: DE 65HP A 75HP; MOTOR DIESEL; TORQUE MÁXIMO A 1.400 rpm; 265 Nm (MÍNIMO); CAPACIDADE DE CARGA: 1.200KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 3.000KG; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,54m³; FORÇA DE RUPTURA (MÍNIMA): 28 KN; FORÇA DE TRAÇÃO (MÍNIMA): 25KN, GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO, SEM CUSTO ADICIONAL | UND     | 01     | R\$ 246.454,89 | R\$246.454,89  |              |
| 02   | CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE 3M³ZERO KM, SISTEMA ELÉTRICO BATERIA 24 V) ALTERNADOR 28V 70A (2 BATERIAS), EMBREAGEM TIPO ORGÂNICA - MONODISCO A SECO COM AÇIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO (MM) 362 MM - CAÇAMBA BASCULANTE MÍNIMO 3M³, SISTEMA ELÉTRICO BATERIA 24 V) ALTERNADOR 28V 70A (2                    | UND     | 01     | R\$ 632.825,00 | R\$ 632.825,00 |              |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |    |               |               |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|---------------|--|
|    | BATERIAS), EMBREAGEM TIPO ORGÂNICA - MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO (MM) 362 MM, Nº DE MARCHAS 6 À FRENTE 01 À RÉ, RODAS 6.00 X 17,5, PNEUS 215/75 R17,5, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S50) 150 LITROS, RESERVATÓRIO DE URÉIA (ARLA 32) 25 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |    |               |               |  |
| 03 | ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (TIPO BRAÇO ARTICULADO COM UNIDADE DE CORTE COMPATÍVEL COM TRATOR NA FAIXA DE 75 CV) SISTEMA DE ARTICULAÇÃO HIDRÁULICA, COM OPERAÇÃO LATERAL E VERTICAL PARA PERMITIR O ALCANCE DE DIFERENTES ÂNGULOS DE TRABALHO, INCLUINDO SUPERFÍCIES INCLINADAS, DECLIVES E ÁREAS ELEVADAS. LARGURA DE CORTE DE 1,5M, DEVERÁ SER DE TIPO ROÇADEIRA COM 2 NAVALHAS. ACOPLAMENTO POR SISTEMA DE 3 PONTOS (CATEGORIA II) AO TRATOR AGRÍCOLA, COM ACIONAMENTO VIA TOMADA DE FORÇA (TDP) DE 540 RPM. COMANDO HIDRÁULICO DE OPERAÇÃO SIMPLES, ACESSÍVEL AO OPERADOR. SISTEMA DE PROTEÇÃO HIDRÁULICA COM VÁLVULAS DE ALÍVIO INDEPENDENTES PARA CADA CIRCUITO, GARANTINDO SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO EM CASO DE IMPACTOS. PESO DO EQUIPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 1050 KG. GARANTIA DE 01 ANO. | UND | 01 | R\$ 61.955,56 | R\$ 61.955,56 |  |

**PROPOSTA: R\$ 941.235,45 (novecentos e quarenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA DE  
**ANAUROLÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
**GESTÃO 2025/2028**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**OBS.:** A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**LOCAL E DATA**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**Carimbo da empresa**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
com sede na ....., por intermédio do seu representante legal,  
o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº  
....., órgão emissor .....e do CPF nº  
....., para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2026:

- a) **DECLARA** que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) **DECLARA** para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021);





- e) **DECLARA** que, caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe art. 15, inciso V, da Resolução TCE/MS nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TCE/M nº 149, de 28 de julho 2021;
- f) **DECLARA**, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;
- g) **DECLARA** não está condenada por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- h) **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;
- i) **DECLARA** que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- j) **DECLARA** que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- k) **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE  
**ANAUROLÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
**GESTÃO 2025/2028**

- I) **DECLARA** que, caso seja vencedora da licitação, indicará como PREPOSTO, o seguinte funcionário: .....

**Local, data.**

**Nome**

**Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor .....e do CPF nº ....., juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
  - ☐ Microempresa (ME); ou
  - ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

**(Local)(Data)**

---

**Assinatura do representante legal**



PREFEITURA DE  
**ANAUROLÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**Nome completo**

**Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**

**Assinatura do Contador ou Técnico Contábil**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Endereço Completo | Vigência do Contrato         | Valor total do Contrato | Contato da Contratante do Contrato |
|-----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
|                       |                   | ___/___/___ a<br>___/___/___ | R\$ xxx,xx              |                                    |
|                       |                   |                              |                         |                                    |
|                       |                   |                              |                         |                                    |

- Valor total dos contratos: R\$
- Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$
- Valor do patrimônio líquido: R\$

**Observação:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Local, data.**

**Nome**

**Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ANAUROLÂNDIA/MS, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
....., NA  
FORMA QUE SEGUE:

O Município de Anaurilândia/MS por intermédio do Prefeito Municipal, com sede na Rua Anaurelissia nº 1248, Centro, CEP.: 79.770-014, na cidade de Anaurilândia /MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital da Licitação;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta de preços da contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos dos art. 106 e 107, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O modelo de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 941.235,45 (novecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**6.1.1.** Os valores devidos serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante.

**6.1.2.** No momento da liquidação da despesa, o fornecedor deverá comprovar perante a CONTRATANTE que mantém as condições de habilitação, por meio das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito negativos exigidas pelo ato convocatório pertinente.

**6.1.4.** Todos os custos da execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

**6.1.5.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

**6.1.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**9.1.15.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.17.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
  2. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou





à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesse caso, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.



**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**20 – 01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.52.1.700.3110 – RECURSOS FEDERAIS – SEC OBRAS**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Anaurilândia/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Anaurilândia/MS, XX de XXX de 2026.*

---

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Empresa XXXXXX**



PREFEITURA DE  
**ANAUROLÂNDIA**  
Construindo uma nova história!  
**GESTÃO 2025/2028**

---

**TESTEMUNHA**

**NOME:**

**CPF:**

---

**TESTEMUNHA**

**NOME:**

**CPF:**